



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1.791 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Progra- mática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Destinação Recurso</b>	<b>Valor</b>
Crédito	370	01.10.01	15.452.0002.2001	3.1.90.94.00	01.110.0000	
Recurso	367	01.10.01	15.452.0002.2001	3.1.90.11.00	01.110.0000	6.500,00
Crédito	582	01.07.04	10.304.0004.2042	3.3.90.36.00	05.303.0000	
Recurso	241	01.07.04	10.304.0004.2042	3.3.90.39.00	05.000.0000	1.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de agosto 2021.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)